

PORTARIA N.º 056/2020

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, considerando as atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 001/2017-CEE/PR, considerando o contido na Portaria nº 032/20-SETI, que homologou o parecer CEE/CES nº 50/20, e o contido no protocolado n.º 16.382.085-4,

RESOLVE

Art. 1º - Fica reconhecido o Curso de Graduação em Filosofia – Licenciatura, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 04/05/20 até 03/05/24, com carga horária de 3.264 (três mil, duzentas e sessenta e quatro) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno, período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 7 (sete) anos, ofertado no Campus de União da Vitória da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, com sede no município de Paranavaí, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica determinado o cumprimento da Resolução CNE/CP n.º 2, de 20/12/19, publicada no DOU de 23/12/19.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de abril de 2020

Aldo Nelson Bona

SUPERINTENDENTE GERAL

DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

PORTARIA N.º 057/2020 - SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 001/2017-CEE/PR, considerando o contido na Portaria nº 032/20-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 50/20, e o contido no protocolado n.º 16.345.120-4,

RESOLVE

Art. 1º - Fica reconhecido o Curso de Graduação em Música – Licenciatura, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 14/04/20 até 13/04/24, com carga horária de 3.200 (três mil e duzentas) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual com disciplinas semestrais, turno de funcionamento noturno, período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, ofertado no Campus de Curitiba I pela Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, com sede no município de Paranavaí, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica determinado o cumprimento da Resolução CNE/CP n.º 2, de 20/12/19, publicada no DOU de 23/12/19.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de abril de 2020

Aldo Nelson Bona

SUPERINTENDENTE GERAL

DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

PORTARIA N.º 058/2020 – SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 001/2017-CEE/PR, considerando o contido na Portaria nº 028/20-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 34/20, e o contido no protocolado n.º 16.135.796-0,

RESOLVE

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Agronomia - Bacharelado, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 13/05/2020 até 12/05/2025, com carga horária de 4.320 (quatro mil, trezentas e vinte) horas, 50 (cinquenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento integral, período mínimo de integralização de 05 (cinco) e máximo de 08 (oito) anos, ofertado no Campus Luiz Meneghel - Bandeirantes pela Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, com sede em Jacarezinho, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de abril de 2020

Aldo Nelson Bona

SUPERINTENDENTE GERAL

DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

PORTARIA N.º 059/2020 – SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR: 14032922**

Documento emitido em 09/03/2022 20:56:51.

Diário Oficial Executivo
Nº 10666 | 13/04/2020 | PÁG. 9

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 001/2017-CEE/PR, considerando o contido na Portaria nº 028/20-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 16.135.897-5,

RESOLVE

Art. 1º - Fica reconhecido o Curso de Graduação em Filosofia – Licenciatura, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 04/05/20 até 03/05/24, com carga horária de 3.264 (três mil, seiscentas e quarenta) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado integral, período mínimo de integralização de 4 (quatro) e máximo de 7 (sete) anos, ofertado no Campus Luiz Meneghel - Bandeirantes pela Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, com sede em Jacarezinho, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de abril de 2020

Aldo Nelson Bona

SUPERINTENDENTE GERAL

DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

PORTARIA N.º 060/2020 - SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 001/2017-CEE/PR, considerando o contido na Portaria nº 032/20-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 51/20, e o contido no protocolado n.º 16.043.615-8,

RESOLVE

Art. 1º - Fica reconhecido o Curso de Graduação em Ciências Contábeis – Bacharelado, pelo prazo de 3 (três) anos, a partir de 22/01/20 até 21/01/23, com carga horária de 3.000 (três mil) horas, 100 (cem) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, com disciplinas anuais e semestrais, turnos de funcionamento matutino e noturno, período mínimo de integralização de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, ofertado no Campus de Apucarana pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, com sede no município de Paranavaí, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de abril de 2020

Aldo Nelson Bona

SUPERINTENDENTE GERAL

DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

PORTARIA N.º 061/2020 - SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 001/2017-CEE/PR, considerando o contido na Portaria nº 032/20-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 48/20, e o contido no protocolado n.º 15.636.697-8,

RESOLVE

Art. 1º - Fica reconhecido o Curso de Graduação em Música Popular – Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 06/05/19 até 05/05/23, com carga horária de 2.410 (duas mil, quatrocentas e dez) horas, 20 (vinte) vagas semestrais, regime de matrícula seriado anual com disciplinas semestrais, turno de funcionamento vespertino, período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, ofertado no Campus de Curitiba II pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, com sede no município de Paranavaí, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de abril de 2020

Aldo Nelson Bona

SUPERINTENDENTE GERAL

DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

PORTARIA N.º 062/2020 – SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 001/2017-CEE/PR, considerando o contido na Portaria nº 028/20-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 30/20, e o contido no protocolado n.º 16.142.076-0,

RESOLVE

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação